



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 9 de Abril de 2024 • Ano XII • Nº 3621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Decretos	03 a 09
Licitações	10 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 - Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2021

Convênio Nº 01/2021. Convenente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, CNPJ Nº 18.538.208/0001-24. Conveniado: **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, CNPJ nº 12.333.746/0001-04. Objeto: Regulamentação da cooperação entre os partícipes, visando à execução conjunta de Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 11.107/2005, Decreto Federal n.º 6/017/2007 e art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2026. Data de Assinatura: 04/01/2021. Signatários - Convenente: Marcelo Beltrão Siqueira, CPF nº 561.934.595-53; Conveniado: João Victor Calheiros Amorim Santos, CPF nº 066.194.294-59.

*Publicado no mural de avisos do CONISUL em 04 de Janeiro de 2021.

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Decretos



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 06, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Modifica o Decreto nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências ao Superintendente do CONISUL para a prática de atos concernentes a licitações e contratos administrativos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso da competência normativa prevista no inciso XIV do art. 20 do seu Estatuto Social,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 1º**.....

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, inclusive o pregoeiro;

.....

XVII - aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio;

XVIII - decidir sobre a revogação ou a anulação da licitação;



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

XIX - aprovar justificativa dos fatos apresentada para alteração do Plano de Contratações Anual do Consórcio (PCA) durante sua execução;

XX - motivar a decisão de contratações excepcionais não previstas no PCA.

XXI - aprovar justificativa apresentada por servidor responsável pela elaboração de pesquisa de preços realizada com base em menos de 03 (três) preços.

XXII - emitir despacho fundamentado atestando que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório ou no contrato acompanha a variação dos preços do objeto contratado, para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a realização de pesquisa de preços.

XXIII - autorizar prazos menores que 30 (trinta) dias para as parcelas do cronograma físico-financeiro para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2024.

PENEDO-AL, SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 01 de abril de 2024.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Presidente do CONISUL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Superintendente do CONISUL para a prática dos atos que especifica.

Modificado pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso da competência normativa prevista no inciso XIV do art. 20 do seu Estatuto Social,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada ao Superintendente do CONISUL a competência para, na condução dos procedimentos licitatórios, auxiliares e de contratação direta:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, inclusive o pregoeiro. *(Alterado pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto que a regulamenta no âmbito do Consórcio;

X - estabelecer margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, desde que os estudos técnicos preliminares indiquem que a adoção da margem acarretará benefícios econômicos razoáveis ao Consórcio;

XI - autorizar a abertura e conduzir processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, bem como os atos contratuais deles decorrentes, inclusive para celebração de termos aditivos;

XII - analisar se os objetos submetidos à contratação direta são efetivamente distintos, quanto às suas características de fornecimento e funcionalidades, de objetos semelhantes consignados em contratação direta anterior durante o mesmo exercício financeiro;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

XIII - fornecer certificado de pré-qualificação, renovável sempre que o registro for atualizado;

XIV - decidir motivadamente sobre a aquisição de bens definidos no §4º do art. 32 do Decreto que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Consórcio.

XV - designar comissão especial de credenciamento.

XVI - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

XVII - aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

XVIII - decidir sobre a revogação ou a anulação da licitação; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

XIX - aprovar justificativa dos fatos apresentada para alteração do Plano de Contratações Anual do Consórcio (PCA) durante sua execução; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

XX - motivar a decisão de contratações excepcionais não previstas no PCA; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

XXI - aprovar justificativa apresentada por servidor responsável pela elaboração de pesquisa de preços realizada com base em menos de 03 (três) preços; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

XXII - emitir despacho fundamentado atestando que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório ou no contrato acompanha a variação dos preços do objeto contratado, para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a realização de pesquisa de preços; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

XXIII - autorizar prazos menores que 30 (trinta) dias para as parcelas do cronograma físico-financeiro para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura; *(Inciso incluído pelo Decreto Nº 06, de 01 de abril de 2024)*

Art. 2º. Na designação de servidor para atuar como fiscal e/ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Superintendente do CONISUL observará o seguinte:

I - a designação de servidores deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do servidor com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

§ 2º O fiscal e/ou gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, sempre que entender necessário.

§ 3º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do fiscal e/ou gestor de contratos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO-AL, SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Presidente do CONISUL

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

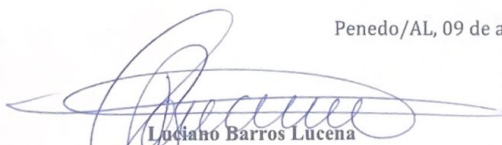
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº 2024.21035387273.ABP.PMP para **aquisição de kits de alimentação** destinados a Rede Municipal de Ensino, por meio da empresa **E G C MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ sob o nº **25.315.842/0002-44** no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 09 de abril de 2024.


Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 12.363/2022